



de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 27/02/2014.



Claudemir Valerio

Prefeito Municipal - Autoridade Competente


RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Kleber Arrabaça Barbosa

Empresa: Kleber Arrabaça Barbosa EPP

CNPJ: 11.507.711/0001-73

Detentora da Ata



Maria José Rezende

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2014 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2014 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 6/2014 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros**, conforme especificado, oferecido pela empresa **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.507.711/0001-73, com endereço à Rua Floriano Peixoto, nº 380 - Platina Shopping - CEP: 86430-000 - Bairro: Centro, Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo **Sr. Kleber Arrabaça Barbosa**, inscrito no CPF sob nº. 037.529.019-26, RG nº 6.044.214-2 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 6/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	15	1174	Assadeira de alumínio nº 4	extra	UN	5,00	15,90	79,50
1	16	1277	Assadeira de alumínio nº 5	extra	UN	5,00	19,90	99,50
1	27	1141	Bandeja grande (inox)	Gp	UN	12,00	32,90	394,80
1	44	1179	Caneca alumínio 3 litros	luz	UN	3,00	18,90	56,70
1	45	1180	Caneca em alumínio (Inox) Tipo escolar	gp 300 ML INOX	UN	100,00	5,89	589,00
1	57	498	Colher de plástico	pra festa	UN	110,00	1,90	209,00



			transparente embalagem com 10 unid					
1	61	4379	Colher para arroz inox Colher para arroz inox - Corpo em aço inox liso. Dimensões(cm): 29 x 9 x 5 (comprimento x largura x altura).	hercules	UN	5,00	8,89	44,45
1	95	1209	Escumadeira grande. Cabo em alumínio	abc	UN	5,00	14,90	74,50
1	96	4292	Espátula Composição: Polipropileno / PVC/Dimensões Largura: 24 cm / Altura: 9 cm	western	UN	10,00	6,14	61,40
1	98	5773	Espátula para pizza Em aço inox com polipropileno. Dimensões: Altura: 3,5 cm. Largura: 26 cm. Comprimento: 6,5 cm	hercules	UN	5,00	12,90	64,50
1	105	4440	Faca de mesa com serra, em aço inox e cabo de plástico	martinaz zo	UN	160,00	0,79	126,40
1	127	433	Isqueiro	rayon	UN	65,00	0,75	48,75
1	133	5776	Leiteira em alumínio. 1 litro	Luz	UN	5,00	33,90	169,50
1	173	4481	Pegador de massa em aço inox. Altura 49mm. Largura 48 mm.	viel	UN	5,00	10,50	52,50
1	174	5783	Peneira de fubá com aro de madeira	paganini	UN	5,00	9,90	49,50
1	175	5784	Peneira plástica 10,7 cm	pasvale	UN	5,00	5,90	29,50
1	177	266	Pilha alcalina AAA 1,5V. Pcte com 4 unidades	samsung	UN	20,00	2,90	58,00
1	187	5275	Prato de louça branco para sopa, 23 cm de circunferência	yangzi	UN	12,00	5,99	71,88
1	188	1193	Prato descartável pacote c/ 10 unidades (grande e pequeno)	pra festa	PCTE	160,00	1,19	190,40
1	190	582	Prendedor de roupas em plástico, pacote com 12 unid.	booth	PCTE	151,00	0,65	98,15
1	213	512	Saco plástico para Lixo domiciliar 30 litros pacote com 10 unidades.	giopack	PCTE	740,00	1,27	939,80
TOTAL								3.507,73

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.00702-006	0	3.3.90.30.00.00
500	03.001.06.125.00902-008	0	3.3.90.30.00.00
580	04.001.15.122.01002-009	0	3.3.90.30.00.00
590	04.001.15.122.01002-009	504	3.3.90.30.00.00
600	04.001.15.122.01002-009	510	3.3.90.30.00.00
610	04.001.15.122.01002-009	511	3.3.90.30.00.00
620	04.001.15.122.01002-009	512	3.3.90.30.00.00
1240	04.003.20.601.02102-015	0	3.3.90.30.00.00
1440	05.002.12.361.02402-017	0	3.3.90.30.00.00
1450	05.002.12.361.02402-017	103	3.3.90.30.00.00
1460	05.002.12.361.02402-017	104	3.3.90.30.00.00
1470	05.002.12.361.02402-017	107	3.3.90.30.00.00
1480	05.002.12.361.02402-017	114	3.3.90.30.00.00
1780	05.003.12.361.02802-020	102	3.3.90.30.00.00
1860	05.004.12.365.02902-021	102	3.3.90.30.00.00
1950	05.004.12.365.03002-022	0	3.3.90.30.00.00
1960	05.004.12.365.03002-022	103	3.3.90.30.00.00
1970	05.004.12.365.03002-022	104	3.3.90.30.00.00
2090	06.001.27.812.03202-024	0	3.3.90.30.00.00
2130	06.002.13.392.03302-025	0	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.03402-026	0	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.03402-026	303	3.3.90.30.00.00
2250	07.001.10.301.03402-026	324	3.3.90.30.00.00
2260	07.001.10.301.03402-026	325	3.3.90.30.00.00
2450	07.002.10.301.03602-028	495	3.3.90.30.00.00
2510	07.002.10.301.03702-029	495	3.3.90.30.00.00
2540	07.002.10.304.03902-031	497	3.3.90.30.00.00
2570	07.002.10.305.04002-032	497	3.3.90.30.00.00
2630	08.001.08.244.04102-033	0	3.3.90.30.00.00
2720	08.001.08.244.04202-034	0	3.3.90.30.00.00
2850	08.001.08.244.04302-035	0	3.3.90.30.00.00
2860	08.001.08.244.04302-035	703	3.3.90.30.00.00
2870	08.001.08.244.04302-035	704	3.3.90.30.00.00



2880	08.001.08.244.04302-035	706	3.3.90.30.00.00
2890	08.001.08.244.04302-035	734	3.3.90.30.00.00
2900	08.001.08.244.04302-035	741	3.3.90.30.00.00
3060	08.003.08.243.04406-038	0	3.3.90.30.00.00
3130	08.003.08.243.04502-036	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço



registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 6/2014**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 6/2014 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.



O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 6/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo



de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 27/02/2014.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Kleber Arrabaça Barbosa

Empresa: Kleber Arrabaça Barbosa EPP

CNPJ: 11.507.711/0001-73

Detentora da Ata



Maria José Rezende

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2014 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2014 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 6/2014 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros**, conforme especificado, oferecido pela empresa **JOSE FERREIRA MENDONÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.965.434/0001-30, com endereço à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 343 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. Jose Ferreira Mendonça**, inscrito no CPF sob nº. 769.264.009-20, RG nº 7.099.615-4 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 6/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	28	4377	Bateria alcalina 9 vots	SONY	UN	6,00	5,53	33,18
1	30	3239	Bico de mamadeira Em silicone, fase 3 (a partir de 6 X meses de idade), para usar em mamadeira clássica. Com furo pequeno. Dimensões aproximadas: 4cm x 4,8cm.	DANTE	UN	100,00	4,50	450,00
1	31	642	Bico de mamadeira Em	DANTE	UN	100,00	5,30	530,00



			silicone, consistente, tamanho 2, formato ortodôntico, o furo é localizado atrás do bico.	X				
1	33	581	Borracha para panela de pressão com capacidade para 20 litros.	GUAN AUTEC	UN	24,00	23,90	573,60
1	34	497	Borracha para panela de pressão com capacidade para 4,5 litros.	KREM ER	UN	40,00	0,90	36,00
1	35	2875	Borracha para panela de pressão com capacidade para 7 litros.	KREM ER	UN	15,00	0,90	13,50
1	39	4378	Botina de segurança Botina de segurança, confeccionada em couro vacum curtido ao cromo, elástico lateral, palmilha de montagem em couro, solado poliuretano bidensidade, com bico de aço.	CALCI	PAR	28,00	38,90	1.089,20
1	49	4469	Capa de Chuva - conjunto formado por calças e jaqueta Confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por meio de botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Tamanhos- M-G-GG	CLASS E	CJ	10,00	42,00	420,00
1	56	1181	Colher de pau em madeira com cabo 30 cm	PARAN A	UN	9,00	2,20	19,80
1	58	4476	Colher de sobremesa em aço inox	SIMON AGIO	UN	100,00	1,75	175,00
1	59	1208	Colher de sopa em aço inox	SIMON AGIO	UN	40,00	1,80	72,00
1	64	5769	Copo antivazamento para bebê Copo em policarbonato. Tampa em polipropileno. 250 ml. Com tampa e bico	KUKA	UN	50,00	17,80	890,00
1	65	1224	Copo de vidro p/ água 200 ml - Tipo americano	AMERI CANO	UN	100,00	0,90	90,00
1	72	602	Creme para cabelo embalagem com 900 ml.	ALQUI MINAS	UN	100,00	3,05	305,00
1	87	511	Embalagem plástica tipo sacola c/ 38 x 40 cm.	PRAST IL	UN	900,00	0,15	135,00



1	159	1190	Panela de pressão com capacidade para 7 litros.	PANEL UX	UN	5,00	47,00	235,00
1	166	445	Pano extra grande para limpeza pesada absorvente e eficaz, não perecível. 85 % algodão, Tam.: 80 x 90 cm.	NT	UN	40,00	3,50	140,00
1	186	1194	Prato de alumínio em inox - tipo escolar	PARANA A	UN	100,00	3,80	380,00
1	189	1223	Prato fundo de vidro, na cor cristal.	DURAL EX	UN	90,00	3,50	315,00
1	231	600	Vassoura de capim com 3 fios ou amarrilhos com cabo em madeira.	CAIPIR A	UN	417,00	7,40	3.085,80
1	234	5787	Xícara para café, em vidro, 50 ml.	DURAL EX	UN	50,00	3,99	199,50
TOTAL								9.187,58

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.00702-006	0	3.3.90.30.00.00
500	03.001.06.125.00902-008	0	3.3.90.30.00.00
580	04.001.15.122.01002-009	0	3.3.90.30.00.00
590	04.001.15.122.01002-009	504	3.3.90.30.00.00
600	04.001.15.122.01002-009	510	3.3.90.30.00.00
610	04.001.15.122.01002-009	511	3.3.90.30.00.00
620	04.001.15.122.01002-009	512	3.3.90.30.00.00
1240	04.003.20.601.02102-015	0	3.3.90.30.00.00
1440	05.002.12.361.02402-017	0	3.3.90.30.00.00
1450	05.002.12.361.02402-017	103	3.3.90.30.00.00
1460	05.002.12.361.02402-017	104	3.3.90.30.00.00
1470	05.002.12.361.02402-017	107	3.3.90.30.00.00
1480	05.002.12.361.02402-017	114	3.3.90.30.00.00
1780	05.003.12.361.02802-020	102	3.3.90.30.00.00
1860	05.004.12.365.02902-021	102	3.3.90.30.00.00
1950	05.004.12.365.03002-022	0	3.3.90.30.00.00



1960	05.004.12.365.03002-022	103	3.3.90.30.00.00
1970	05.004.12.365.03002-022	104	3.3.90.30.00.00
2090	06.001.27.812.03202-024	0	3.3.90.30.00.00
2130	06.002.13.392.03302-025	0	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.03402-026	0	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.03402-026	303	3.3.90.30.00.00
2250	07.001.10.301.03402-026	324	3.3.90.30.00.00
2260	07.001.10.301.03402-026	325	3.3.90.30.00.00
2450	07.002.10.301.03602-028	495	3.3.90.30.00.00
2510	07.002.10.301.03702-029	495	3.3.90.30.00.00
2540	07.002.10.304.03902-031	497	3.3.90.30.00.00
2570	07.002.10.305.04002-032	497	3.3.90.30.00.00
2630	08.001.08.244.04102-033	0	3.3.90.30.00.00
2720	08.001.08.244.04202-034	0	3.3.90.30.00.00
2850	08.001.08.244.04302-035	0	3.3.90.30.00.00
2860	08.001.08.244.04302-035	703	3.3.90.30.00.00
2870	08.001.08.244.04302-035	704	3.3.90.30.00.00
2880	08.001.08.244.04302-035	706	3.3.90.30.00.00
2890	08.001.08.244.04302-035	734	3.3.90.30.00.00
2900	08.001.08.244.04302-035	741	3.3.90.30.00.00
3060	08.003.08.243.04406-038	0	3.3.90.30.00.00
3130	08.003.08.243.04502-036	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:



- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 6/2014**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;



- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n° 6/2014 - PMNSB**.



Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 6/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

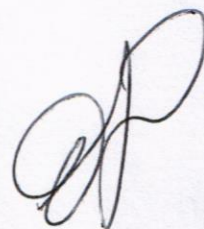
Nova Santa Bárbara, 27/02/2014.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



9

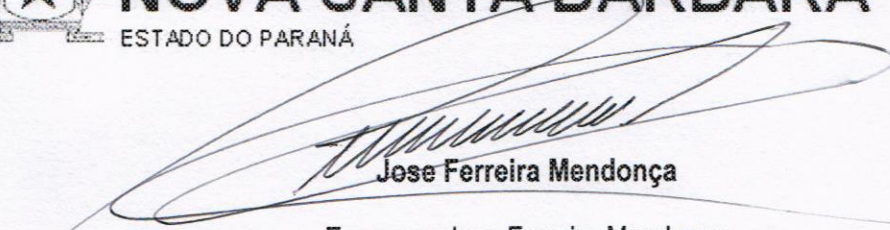


PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

.478




Jose Ferreira Mendonça

Empresa: Jose Ferreira Mendonça

CNPJ: 14.965.434/0001-30

Detentora da Ata



Maria José Rezende

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento





ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2014 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2014 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 6/2014 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros**, conforme especificado, oferecido pela empresa **ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.306.008/0001-02, com endereço à Rua José Mendes de Moraes, nº 144 - Mercado - CEP: 86250-000 - BAIRRO: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Francisco Ruy**, inscrito no CPF sob nº. 576.578.909-91, RG nº 4.253.917-1 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 6/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	532	Acendedor elétrico de uso manual para fogão	Lume	UN	28,00	5,40	151,20
1	4	4373	Afiador de facas. Polipropileno. Cor: branco. Dimensões aproximadas do produto: 21x7,7x7,7cm (AxLxP). Peso líquido aproximado	Simo	UN	1,00	80,00	80,00

1



			do produto: 200g					
1	10	4375	Aparelho de tricotomia (barba) Aparelho de tricotomia (barba) – material em plástico, tupo descartável, formato do cabo anatômico, embalagem individual.	Bic	UN	20,00	0,80	16,00
1	13	5766	Assadeiea retangular média 2,2 litros. Dimensões: Altura: 5,2 cm. Largura: 20,7 cm. Comprimento: 34,6 cm	Abc	UN	4,00	16,80	67,20
1	14	1218	Assadeira de alumínio retangular n° 6 com laças dobráveis em alumínio. Dimensões: Comprimento: 50 cm; largura: 34 cm; Altura: 7 cm	Abc	UN	3,00	61,00	183,00
1	17	1219	Assadeira de vidro retangular grande 2,9 litros Dimensões: Altura: 5,2 cm, largura: 3,5cm, comprimento: 39,5cm.	Marinex	UN	5,00	29,00	145,00
1	37	5280	Bota de PVC cano longo 325mm, forro interno em poliéster, solado desenho anti-derrapante, de fácil limpeza, higienização. Cor preta. Numeração a definir.	7 Léguas	PAR	15,00	23,00	345,00
1	43	5453	CAIXA TÉRMICA 9 QT 8,5 litros cor azul.	Oba	UN	1,00	108,00	108,00
1	46	1178	Caneca em alumínio 1,5 litros	Abc	UN	3,00	12,50	37,50
1	48	4468	Capa de Chuva - capa de segurança com capuz Confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC com forro, fechamento frontal por meio de botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Tamanhos- M - G-GG	Rukelpes	UN	10,00	25,50	255,00
1	89	4039	Escada doméstica com 5	Master	UN	2,00	79,00	158,00



			degraus Dobrável, em aço, todas as chapas e tubos com tratamento de superfície anticorrosivo, tinta em pó epóxi, produto de acordo com a norma NBR 1343195 (ABNT) piso revestido de borracha antiderrapante.					
1	90	1146	Escorredor de macarrão Material: plástico, Dimensões (cm): Comprimento: 29,5cm, Largura: 22,5cm, Altura: 11,5cm	Plastic	UN	2,00	6,00	12,00
1	91	1137	Escorredor para arroz e legumes Diâmetro: 28 cm/Altura: 8 cm	Plastic	UN	5,00	3,00	15,00
1	102	4438	Espremedor de alho Dimensões: Altura: 4 cm, Largura: 16cm	Santa Mônica	UN	10,00	3,50	35,00
1	103	4439	Espremedor de batatas em inox - Dimensões (cm): 21,5 x 9,5 x 8 comprimento x altura x largura.	Santa Mônica	UN	5,00	22,00	110,00
1	108	1186	Faca para carne. Lâmina em aço 6" com fio liso. Cabo de polipropileno branco. Tamanho 27 cm	Tramontina	UN	9,00	16,80	151,20
1	109	4441	Faca para pão em aço inox cabo de plástico, grande	Simonaggio	UN	4,00	8,00	32,00
1	110	1145	Filtro permanente para café nº 103.	Tretil	UN	5,00	2,00	10,00
1	121	1189	Garfo de mesa em aço inox	Bakar	UN	50,00	1,50	75,00
1	125	526	Garrafa térmica tipo botijão 5 litros	Invicta	UN	10,00	20,00	200,00
1	130	495	Jarra plástica com tampa. Capacidade 2 litros	Codiplas	UN	5,00	4,50	22,50
1	147	1621	Luva de raspa cano curto	Rasp Rasp	UN	200,00	8,40	1.680,00
1	151	487	Mangueira plástica Cristal Transparente 3/16 Polegada 50 Metros Em PVC Transparente, Rolo	Akko	UN	3,00	63,00	189,00



			com 50 Metros, Espessura da parede: 2,0 mm					
1	158	529	Panela de pressão 4,5 litros, antiaderente com válvula de segurança.	Panelux	UN	3,00	65,00	195,00
1	160	1220	Panela de pressão industrial com capacidade para 20 litros	Negro	UN	5,00	250,00	1.250,00
1	171	415	Papel toalha p/ cozinha embal. Com 2 rolos.	Milli	UN	141,00	2,20	310,20
1	180	4448	Plástico filme para alimentos, rolo com 30 mts	Lusafilm	ROLO	72,00	1,90	136,80
1	182	4451	Pote Plástico (Conjunto com 5 unidades) Pote quadrado pequeno alto de 1,2 litros - DIM. (cm) 12x12x13. Pote quadrado médio alto de 1,9 litros - DIM. (cm) 14x14x15. Pote quadrado grande alto de 3,8 litros - DIM. (cm) 18x18x17. Pote quadrado grande alto de 5,6 litros - DIM. (cm) 20x20x20. Pote quadrado grande alto de 8,4 litros - DIM. (cm) 22x22x24.	Tritec	CJ	5,00	19,50	97,50
1	233	5788	Xícara para café com pires, em vidro, 50 ml. Na cor marron	Duralex	UN	50,00	9,00	450,00
1	235	1197	Xícara para chá, em vidro, 200 ml.	Nadir	UN	50,00	5,00	250,00
TOTAL								6.767,10

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.00702-006	0	3.3.90.30.00.00
500	03.001.06.125.00902-008	0	3.3.90.30.00.00
580	04.001.15.122.01002-009	0	3.3.90.30.00.00
590	04.001.15.122.01002-009	504	3.3.90.30.00.00
600	04.001.15.122.01002-009	510	3.3.90.30.00.00
610	04.001.15.122.01002-009	511	3.3.90.30.00.00
620	04.001.15.122.01002-009	512	3.3.90.30.00.00
1240	04.003.20.601.02102-015	0	3.3.90.30.00.00
1440	05.002.12.361.02402-017	0	3.3.90.30.00.00
1450	05.002.12.361.02402-017	103	3.3.90.30.00.00
1460	05.002.12.361.02402-017	104	3.3.90.30.00.00
1470	05.002.12.361.02402-017	107	3.3.90.30.00.00
1480	05.002.12.361.02402-017	114	3.3.90.30.00.00
1780	05.003.12.361.02802-020	102	3.3.90.30.00.00
1860	05.004.12.365.02902-021	102	3.3.90.30.00.00
1950	05.004.12.365.03002-022	0	3.3.90.30.00.00
1960	05.004.12.365.03002-022	103	3.3.90.30.00.00
1970	05.004.12.365.03002-022	104	3.3.90.30.00.00
2090	06.001.27.812.03202-024	0	3.3.90.30.00.00
2130	06.002.13.392.03302-025	0	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.03402-026	0	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.03402-026	303	3.3.90.30.00.00
2250	07.001.10.301.03402-026	324	3.3.90.30.00.00
2260	07.001.10.301.03402-026	325	3.3.90.30.00.00
2450	07.002.10.301.03602-028	495	3.3.90.30.00.00
2510	07.002.10.301.03702-029	495	3.3.90.30.00.00
2540	07.002.10.304.03902-031	497	3.3.90.30.00.00
2570	07.002.10.305.04002-032	497	3.3.90.30.00.00
2630	08.001.08.244.04102-033	0	3.3.90.30.00.00
2720	08.001.08.244.04202-034	0	3.3.90.30.00.00
2850	08.001.08.244.04302-035	0	3.3.90.30.00.00
2860	08.001.08.244.04302-035	703	3.3.90.30.00.00
2870	08.001.08.244.04302-035	704	3.3.90.30.00.00
2880	08.001.08.244.04302-035	706	3.3.90.30.00.00
2890	08.001.08.244.04302-035	734	3.3.90.30.00.00
2900	08.001.08.244.04302-035	741	3.3.90.30.00.00
3060	08.003.08.243.04406-038	0	3.3.90.30.00.00
3130	08.003.08.243.04502-036	0	3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo



solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 6/2014**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

7

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 6/2014 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.



Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.



A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 6/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 27/02/2014.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Antônio Francisco Ruy

Empresa: Antônio Francisco Ruy & Cia Ltda - EPP

CNPJ: 05.306.008/0001-02

Detentora da Ata



Maria José Rezende

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento

Prefeitura Municipal de Nova San

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2014 - PMNSB
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014 - PMNSB
 OBJETO - Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros.
 VALIDADE DA ATA: De 27/02/2014 a 26/08/2014.
 DETENTORA DA ATA: ATACADO MARINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE
 ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 72.272.149/0001-30
 Avenida Pioneiro Vitorino Maroni, nº 466 - CEP: 87065-120 - Bairro: Parque Industrial II,
 Maringá/PR. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Algodão de lençóis e guardanapos	UN	7,00	0,70	4,90
2	Absorvente feminino	UN	34,00	0,90	48,90
3	Água Sanitária 1 litro	UN	1.050,00	0,95	997,50
4	Álcool etílico - 70% com 1 litro	UN	2,70	327,00	882,90
5	Almofada de espuma	UN	310,00	2,70	837,00
6	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
7	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
8	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
9	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
10	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
11	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
12	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
13	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
14	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
15	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
16	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
17	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
18	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
19	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
20	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
21	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
22	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
23	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
24	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
25	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
26	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
27	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
28	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
29	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
30	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
31	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
32	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
33	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
34	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
35	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
36	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
37	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
38	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
39	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
40	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
41	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
42	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
43	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
44	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
45	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
46	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
47	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
48	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
49	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
50	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
51	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
52	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
53	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
54	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
55	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
56	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
57	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
58	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
59	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
60	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
61	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
62	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
63	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
64	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
65	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
66	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
67	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
68	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
69	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
70	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
71	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
72	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
73	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
74	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
75	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
76	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
77	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
78	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
79	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
80	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
81	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
82	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
83	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
84	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
85	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
86	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
87	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
88	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
89	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
90	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
91	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
92	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
93	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
94	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
95	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
96	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
97	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
98	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
99	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
100	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
139	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
140	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
141	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
142	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
143	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
144	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
145	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
146	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
147	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
148	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
149	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
150	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
151	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
152	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
153	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
154	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
155	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
156	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
157	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
158	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
159	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
160	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
161	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
162	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
163	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
164	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
165	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
166	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
167	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
168	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
169	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
170	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
171	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
172	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
173	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
174	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
175	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
176	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
177	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
178	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
179	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
180	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
181	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
182	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
183	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
184	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
185	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
186	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
187	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
188	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
189	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
190	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
191	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
192	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
193	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
194	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
195	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
196	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
197	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
198	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
199	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90
200	Almofada de espuma	UN	27,00	3,27	882,90

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

() ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL

Nº 006 / 2014

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
24	Ordem de contratação	.	
25	Contrato	.	
26	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	.	
27	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)	.	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 520

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014 – VOLUME II**

Aos 02 dias do mês de junho de 2014, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Presencial nº 6/2014, registrado em 29/01/2014, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 338 ao nº 520, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke

Responsável pelo Setor de Licitações